



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU/SP

PROCESSO: 1029497-57.2022.8.26.0071

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua advogada subscritora, vem respeitosamente à presença de V. Exa., expor o quanto segue:

**DO CONTRATO**

Endereço cadastrado do imóvel: R MARIO DOS R. PEREIRA Q3, 00089, BL 21 AP 42, COLINA VERDE- BAURU- SP CEP:17022-000.

**VALORES DO CONTRATO**

R\$ 1.356,12 = Valor pago pelo(a) mutuário(a) até a presente data.

Quanto aos valores pagos no contrato de financiamento habitacional, é necessário destacar que os encargos mensais são compostos de: amortização e eventuais encargos moratórios.

Além disso, esclarecemos que conforme previsto em contrato, que o saldo devedor está sujeito à correção monetária mensalmente. Portanto, é possível afirmar que a redução do saldo devedor será obtida mediante o somatório das amortizações, deduzidos somatórios das correções monetárias.

Visto isso, destacamos que o montante citado acima não corresponde ao valor efetivamente amortizado no saldo devedor, uma vez que ele se compõe de outros encargos, além da cota de amortização, como foi dito.

**SITUAÇÃO DO CONTRATO**

Contrato se encontra ativo com 84 encargos em atraso período 12/2016 a 11/2023.

R\$ 67.598,14- Valor atual da dívida total nesta data, conforme tela DEM.

Sendo assim, informa os valores envolvidos acima, bem como informa que ainda não houve a consolidação do imóvel.



Ademais, requer a juntada da cópia do contrato, ressaltando que o eventual arrematante deverá quitar o saldo devedor.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bauru, 23 de novembro de 2023.

Luciana Outeiro Pinto Alzani  
OAB/SP 190.704

Jussara Domingues da Silva  
OAB/SP 466.125